



PARECER ÚNICO Nº 1010262/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 3963/2005/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
-	-	-

EMPREENDEDOR:	Cerâmica Art – Plan Ltda	CNPJ:	26.064.287/001-07
EMPREENDIMENTO:	Cerâmica Art – Plan Ltda (Fazenda Buriti)	CNPJ:	26.064.287/001-07
MUNICÍPIO:	Coromandel	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 18º 34'33"	LONG/X 47º 05'47"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Araguari
UPGRH:	PN2	SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
A-03-02-6	Extração de Argila usada na fabricação de cerâmica vermelha		3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Vicente de Paulo Almeida	CREA 40623/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA: 06/07/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo – Gestora Ambiental (Gestora)	1.364.971-0	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental	1.191774-7	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Cerâmica Art-Plan, Fazenda Buriti localizada na zona rural do município de Coromandel/MG.

O empreendimento é enquadrado, segundo a Deliberação Normativa nº 74/2004, onde se define os empreendimento e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, na **classe 03** e médio porte, para a atividade de “**Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha**”- código A-03-02-6.

Em virtude de um trabalho conjunto iniciado em 2013, entre Ministério Público Estadual, Associação dos Ceramistas de Monte Carmelo, Nucleo Regional de Regularização Ambiental de Patrocínio e SUPRAM TMAP, foi delineado um acordo para a regularização das extrações de argila em seco (taguá) por meio de licenciamento, bem como a regularização das áreas já exauridas. A ata da reunião realizada em 28 de agosto de 2013 encontra-se anexada ao processo, juntamente com seu resumo, conforme nº R1030757/2015.

O presente processo foi formalizado no sistema no dia 23/12/2014 junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, sendo solicitado, conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica) de nº **562356/2014**, Licença de Operação em caráter corretivo para a regularização da atividade como classe 3.

O empreendedor foi autuado conforme auto de infração nº 023619/2015 por ampliar atividade de extração de argila para fabricação de cerâmica vermelha sem a devida licença ambiental. Isso porque, até o momento o empreendedor operava com Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF por se enquadrar em classe 1 e pequeno porte para as atividades citadas anteriormente, segundo FOB nº 320355/2015 de 06 de abril de 2015.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo 3963/2005/003/2014, foram solicitadas ao empreendedor no dia 06 de julho de 2015, informações complementares conforme Ofício SUPRAM TM/AP nº 1458/2015. No dia 18 de setembro de 2015, as informações complementares foram protocoladas na SUPRAM TM/AP. No ofício, é solicitado ao empreendedor que apresente mapa indicativo do avanço de lavra da mina, projeto de instalação de banheiros convencionais com fossa séptica ou banheiros químicos e nova publicação em periódico local e regional do requerimento da Licença de Operação Corretiva.



O Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental- PCA foram elaborados por uma equipe interdisciplinar coordenada pelo Engenheiro de Minas Vicente de Paulo Almeida – CREA/MG 40623/D.

O empreendimento apresentou inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº 85047, válido até 16/01/2016.

O empreendimento está registrado no departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sob nº 834.139/2006.

No dia 03 de julho de 2015 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise técnica, sendo observadas questões referentes a atividades produtivas, reserva legal, áreas de preservação permanente e sistema de controle ambiental praticado. As observações *in loco* que mereceram destaque estão descritas no Relatório de Fiscalização nº 165396/2015.

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

A área de lavra da Cerâmica Art Plan está localizada em Coromandel/MG às margens da Rodovia MG 188, km 32 na Fazenda Buriti (matrícula 15.437) que possui uma área de 23,3477 hectares. A empresa atua no setor ceramista, tendo como principal atividade a extração de argila para a fabricação de cerâmica vermelha e abastece as indústrias cerâmicas de Monte Carmelo/MG com a matéria prima extraída.

Segundo estimativa feita pelo empreendedor, baseada na qualidade do material, o volume obtido e o histórico da área, a vida útil da mina é de cerca de 10 anos e a atividade de exploração deverá produzir em média 6.250 t/mês de argila durante 8 meses no ano. Durante o período de novembro a fevereiro, as atividades de exploração serão suspensas uma vez que a atividade de lavra não é indicada sob intensas condições de pluviosidade.

O empreendimento encontra-se em operação desde 20 de julho de 2007 segundo informação prestada no FCEI.

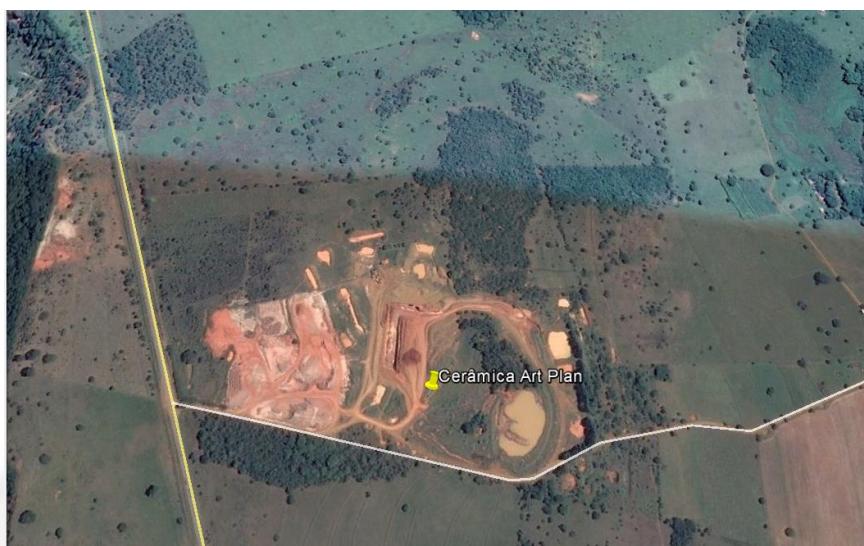


Figura 1- Localização do empreendimento (Fonte: Google Earth)

Para o desenvolvimento das atividades, a empresa conta com um trator de esteiras, trator de lâmina, retro-escavadeira e caminhões basculantes.

Não há nenhuma estrutura edificada para o abastecimento e manutenção das máquinas, pois essas atividades são realizadas em postos de combustíveis de Coromandel, localizados próximo da mina.

O quadro de funcionários é composto por 02 operadores de máquinas, 04 motoristas, 1 engenheiro de minas, 1 administrativo, 1 encarregado geral de serviços, 3 funcionários braçais para a mina e 02 vigias, sendo que apenas os vigias residem no local da mina e os demais residem em Coromandel ou Monte Carmelo.

A jornada de trabalho é de segunda a sexta, com um turno de 8 horas diárias, iniciando às 07:00 e finalizando às 17:00 com intervalo para almoço.

Por não haver instalações sanitárias no local, será condicionado que o empreendedor disponibilize banheiros químicos ou banheiros convencionais dotados de fossa séptica.

2.1. Etapas do processo produtivo

A mineração a céu aberto é justificada quando o recurso mineral a ser extraído, no caso a argila, se encontra próximo à superfície.

Segundo o RCA apresentado pelo empreendedor, a metodologia empregada consiste na lavra a céu aberto, em encosta, descendente e por bancadas.

Esse método consiste em realizar inicialmente o desmate e destocamento da área a ser lavrada através do uso de tratores de esteira e de lâmina. Em seguida, é feita a remoção do primeiro horizonte do solo que corresponde ao solo orgânico que não possui aproveitamento. Esse material é



armazenado para posteriores trabalhos de recomposição topográfica. Em seguida é removido o regolito que é destinado às pilhas estáveis para posterior utilização, assim como ocorre com o solo orgânico. Nessa etapa já é feita a conformação das bancadas.

O método escolhido é adequado para a realidade geológica dos depósitos que se situam a meia-encosta, em terreno com declividade mediana.

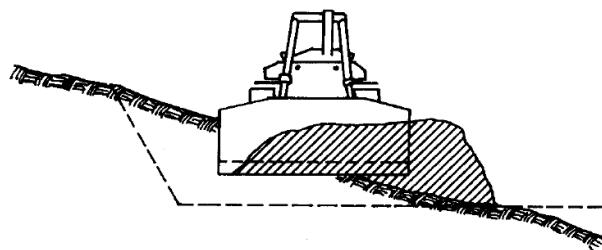


Figura 2 - Abertura de bancadas (Fonte: RCA/Empreendedor)

As bancadas terão a largura da berma de 4m, inclinação lateral de 1% e altura de 5m. Ao longo de suas cristas, elas terão uma leira de terra com 60m de altura para garantir segurança às manobras de veículos e confinará pequenos movimentos de corrida de massa e os fluxos pluviais da berma.

Após a remoção do regolito, tem-se então a presença da substância mineral alvo da exploração que é a argila, também chamada de taguá. Ela é retirada com o auxílio da retro-escavadeira que trabalha sobre a bancada a ser lavrada e deposita a argila nos caminhões basculantes que realizam o transporte até as indústrias de cerâmica. Essa etapa é denominada desmonte da argila e é ilustrada na figura abaixo.

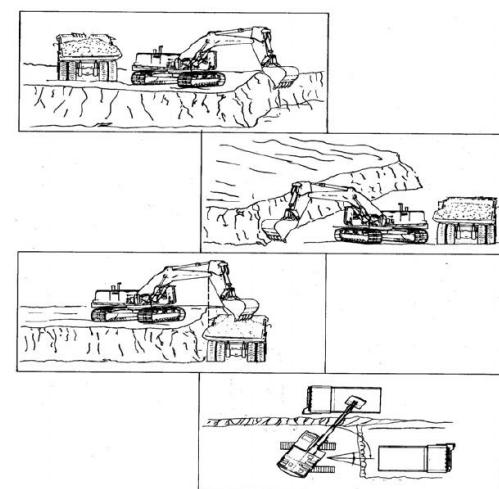


Figura 3 - Processo de desmonte da argila (Fonte RCA/ Empreendedor)



Os trabalhos de lavra ocorrerão no período de março a outubro que corresponde aos meses de menor pluviosidade, sendo que a exploração deverá corresponder a 6.500 t/mês. Nos meses de novembro a fevereiro as atividades serão suspensas, tendo em vista a ocorrência de chuvas.

A atividade de extração de argila necessita de vias de acesso para o transporte do material extraído, deslocamento de pessoas e equipamentos e transporte de insumos para frente de trabalho. Tendo em vista a natureza íngreme e irregular dos terrenos, bem como o tipo de equipamento utilizado, as estradas e vias são construídas com rampas suaves, largura segura para o tráfego de caminhões, traçado que não permita altas velocidades, canaletas de drenagem de águas pluviais e bacias de contenção para seu depósito.

A etapa de transporte interno consiste no deslocamento da argila desmontada das frentes de lavra até o depósito temporário. É feito armazenamento temporário da argila bruta durante os períodos secos para que se garanta o fornecimento de matéria prima às indústrias no período chuvoso. O local desse excedente não consumido fica próximo à mina e junto à estrada de acesso principal. A topografia é suave e deve permitir a drenagem controlada e direcionada para as bacias de contenção de sedimentos.

Por fim, procede-se com a reabilitação topográfica das áreas impactadas, que de maneira geral ocorre após exaustão de cada frente de lavra, com a estabilização topográfica, retorno do material retirado no início do processo e o replantio da área com espécies vegetais típicas da região nos locais em que não houve o afloramento do nível da água.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento não faz uso de recursos hídricos, portanto não necessita de outorga.

A água utilizada para consumo humano é levada pelos próprios funcionários em garrafas térmicas.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi requerida autorização para intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

A área de 4,70 hectares correspondente à reserva legal da Fazenda Buriti está averbada em cartório na matrícula 15.437 conforme AV-5 – 15.437, em bom estado de conservação. Tal averbação define relocação das glebas da reserva legal com autorização do IEF – MG em duas glebas de áreas respectivamente igual a 2,7635 hectares e 1,9365 hectares.



6. Impactos Ambientais e Medidas mitigadoras

6.1 Efluentes líquidos

Em vistoria foi verificado que não havia instalações sanitárias na mina.

Medidas Mitigadoras

Foi solicitado ao empreendedor que apresentasse projeto de construção de banheiro convencional com fossa séptica ou disponibilização de banheiros químicos, sendo essa ultima alternativa a escolhida pelo empreendedor, conforme resposta ao Ofício 1458/2015, protocolado na SUPRAM TMAP em 18 de setembro de 2015.

6.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias diversas (plásticos, papel, papelão, vidros); resíduos sólidos provenientes de eventual manutenção de máquinas como estopas e similares contaminados por óleos e graxas.

Medidas Mitigadoras

Os resíduos sólidos como plásticos, papelão, papel e vidro deverão ser acondicionados em tambores para posterior destinação ao Aterro Municipal de Coromandel.

Quanto aos resíduos contaminados com óleo e lubrificantes, deverão ser acondicionados em tambores para posterior destinação para empresas licenciadas para o recolhimento deste tipo de resíduo. Será condicionado que o empreendedor apresente os relatórios de comprovação da destinação de tais materiais.

6.3 Emissões atmosféricas e ruídos

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo - devido ao movimento dos veículos e máquinas.

Haverá emissão de gases pela queima de combustíveis nas máquinas e caminhões e ruídos pela operação da mina.

Medidas Mitigadoras

Será realizado a umidificação das vias internas de circulação e acesso para reduzir a suspensão de material particulado do solo.

Quanto à emissão de gases, o empreendedor define no PCA que manterá os motores regulados para reduzir o impacto das emissões de gases poluentes. Deverá ser feito



automonitoramento dos veículos movidos a diesel. Por se tratar de uma atividade desenvolvida em área rural, o ruído é facilmente disperso.

6.4 Erosão e impacto nos mananciais

A modificação no relevo causada pelos cortes para abertura dos acessos das frentes de lavra, diques, abertura de estradas/vias de acesso e pilhas de depósito controlado de estéril e solo orgânico pode causar erosão devido à retirada da cobertura vegetal que facilita o arraste de partículas de solo pela ação de águas pluviais até rios e córregos.

Medidas mitigadoras

Para reduzir a probabilidade de ocorrência de erosão, são utilizadas diretrizes a serem seguidas como:

- Estabilização de taludes que minimiza a quantidade de material suscetível ao carreamento ou deslizamento;
- Reabilitação da vegetação ciliar em locais onde se preceba essa necessidade para evitar possível assoreamento ou entulhamento de áreas de preservação permanente;
- Deposição do solo orgânico e estéril em área de relevo pouco inclinado;
- Revegetação de áreas alteradas através de semeadura a lanço de sementes de gramíneas e leguminosas;
- Instalação de sistemas de drenagem nas áreas de pilhas de estéril, vias de acesso e praças de trabalho;
- Construção de canaletas laterais para conduzir a água para as bacias de contenção das estradas;
- Construção de bacia de contenção (barramentos e diques) à jusante da mina e na abertura de acessos para águas pluviais e água proveniente da mina para evitar o carreamento de partículas de solo para os mananciais;
- Desassoreamento da bacia de contenção após chuvas fortes e disposição adequada do sólido resultante no depósito de estéril/solo.

6.5 Poluição visual

A atividade de mineração causa impacto visual visto que a extração de minério envolve remoção da vegetação, modificação do relevo, construção de estradas e bacias de contenção. A alteração na paisagem causa desconforto visual e empobrecimento cênico.



Medidas mitigadoras

As medidas mitigadoras para os impactos visuais negativos causados pela atividade consistem na minimização da supressão vegetal somente a locais onde será aberta frente de lavra, recuperação simultânea à extração mineral, visto que as áreas afetadas são revegetadas com implantação de cortinas arbóreas de espécies exóticas como Pinus e Eucalipto, semeadura de gramíneas e leguminosas para proteção do solo, plantio compensatório de espécies nativas como Pequi, Jacarandá e Cedro, correção topográfica utilizando o solo orgânico armazenado para esse fim e disposição controlada de estéril/solo para evitar acúmulos exagerados.

8. Compensações

Não se aplica.

09. Plano de Fechamento de Mina – PAFEM

Conforme informado acima, estima-se a exploração na ordem de 6.250,00 t/mês (8 meses no ano), com expectativa de vida útil da mina de 10 (dez) anos, fls. 055. Alerta-se a empresa, através do contido no presente parecer, sobre a necessidade de apresentação do PAFEM – Plano Ambiental de Fechamento de Mina ao órgão ambiental, conforme o contido na DN 127/2015, a qual estabelece as diretrizes e procedimentos para avaliação ambiental de fechamento de mina, assim como o prazo para apresentação do referido relatório.

10. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação da totalidade dos documentos exigidos pela legislação ambiental em vigor, as informações complementares solicitadas, e Cadastro Técnico Federal, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel pertencente ao Estado de Minas Gerais.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Cerâmica Art – Plan Ltda, para a atividade de Extração de Argila usada na



fabricação de cerâmica vermelha no município de Coromandel pelo **prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo – Gestora Ambiental (Gestora)	1.364.971-0	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental	1.191774-7	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Art-Plan Ltda – Fazenda Buriti (matrícula nº 15.437).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Art-Plan Ltda – Fazenda Buriti (matrícula nº 15.437).

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Art-Plan Ltda – Fazenda Buriti (matrícula nº 15.437).



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Art-Plan Ltda

Empreendedor: Cerâmica Art-Plan Ltda **CNPJ:** 26.064.287/0001-07

Empreendimento: Cerâmica Art-Plan Ltda – Fazenda Buriti (matrícula nº 15.437)

Municípios: Coromandel

Atividade(s): Extração de Argila usada na fabricação de cerâmica vermelha

Código(s) DN 74/04: A-03-02-6

Processo: 3963/2005/003/2014 **Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar através de relatório fotográfico a instalação dos banheiros químicos.	60 dias
02	Apresentar contrato de remoção dos efluentes sanitários feito com empresa devidamente licenciada para execução dessa atividade.	60 dias
03	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART do profissional, referente as áreas objeto de recuperação/ recomposição florestal das áreas exauridas e descrição das ações efetuadas.	Anualmente, durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART do profissional, contemplando as ações de controle e monitoramento ambiental executadas no processo de extração, bem como evolução do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
05	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
06	Apresentar o Plano de Fechamento de Mina (PAFEM), conforme diretrizes da DN COPAM n. 127/08.	Na formalização da revalidação da LO
07	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência de Licença

* Contados do recebimento do Certificado de licença.

Obs.:

1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

3 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Art-Plan Ltda

Empreendedor: Cerâmica Art-Plan Ltda

Empreendimento: Cerâmica Art-Plan Ltda – Fazenda Buriti (matrícula nº 15.437)

CPF: 26.064.287/0001-07

Municípios: Coromandel

Atividade(s): Extração de Argila usada na fabricação de cerâmica vermelha

Código(s) DN 74/04: A-03-02-6

Processo: 3963/2005/003/2014

Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2- Efluentes Atmosféricos

Apresentar anualmente, monitoramento da frota de caminhões/ tratores/ equipamentos, conforme Portaria IBAMA nº 85/96, a qual estabelece o Programa Interno de auto de fiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Art-Plan Ltda

Empreendedor: Cerâmica Art-Plan Ltda

Empreendimento: Cerâmica Art-Plan Ltda – Fazenda Buriti (matrícula nº 15.437)

CPF: 26.064.287/0001-07

Municípios: Coromandel

Atividade(s): Extração de Argila usada na fabricação de cerâmica vermelha

Código(s) DN 74/04: A-03-02-6

Processo: 3963/2005/003/2014

Validade: 06 anos



Figura 01. Vista da frente de lavra



Figura 02. Pilhas de estéril



Figura 03. Vista da frente de lavra ao lado de local em fase de recuperação



Figura 04. Vista de área que passou por reabilitação topográfica



Figura 05. Mudas plantadas em desenvolvimento



Figura 06. Detalhe de muda de pequi



Figura 07. Vista de área em recuperação



Figura 08. Bacias de contenção de água pluvial



Figura 09. Bacia de contenção próxima à estrada



Figura 10. Canaleta de escoamento de água da mina



Figura 11. Vista da reserva legal